

## Legislação e entendimento do ensino de história no PNLD 2018<sup>I</sup>

---

*Maria Luiza Pérola Dantas Barros<sup>II</sup>*

**Resumo:** Ao folhear um livro didático nem sempre se entende que o exposto nele não é obra do acaso. Tudo está ali, teoricamente, por uma série de motivos implícitos, desde uma compreensão da legislação vigente até os variados filtros pelos quais as informações passaram para integrar este recurso, a partir dos vários agentes responsáveis por sua confecção. Mediante isto, objetiva-se neste artigo fornecer uma visão acerca de qual o entendimento da sociedade brasileira em relação à educação e ao ensino de História, no contexto do lançamento do Edital para o PNLD 2018, a partir de um paralelo deste com a legislação vigente à época, e desvendar como este entendimento se materializou no referido edital e, a partir dele, nos livros didáticos de História, aprovados pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) 2018, que tiveram como alvo os alunos e professores do ensino médio das escolas públicas brasileiras e ainda se encontram em uso.

**Palavras-chave:** Legislação. Ensino de História. PNLD 2018. Educação.

### **PNLD 2018 history teaching legislation and understanding**

**Abstract:** Abstract: When browsing a textbook it is not always understood that what is exposed in it is not the work of chance. Everything is there, theoretically, for a number of implicit reasons, from an understanding of current legislation to the various filters through which information has gone into integrating this resource, from the various agents responsible for its making. Thus, the objective of this article is to provide insight into what is the understanding of Brazilian society in relation to education and the teaching of history, in the context of the launch of the Notice for PNLD 2018, from a parallel of this with the current legislation at the time, and to unravel how this understanding materialized in that notice and, from it, in the history textbooks, approved by the National Textbook Program (PNLD) 2018, which targeted high school students and teachers and are still in use.

**Keywords:** Legislation. History teaching. PNLD 2018. Education.

Artigo recebido em 29/11/2019 e aceito em 11/12/2019

### Características Gerais do Edital 2018

O PNLD é um programa existente desde 1985, mas que só passou à função de aquisição e distribuição ampla dos livros didáticos dez anos mais tarde. Somente em 1996 o Programa iniciou a avaliação dos manuais escolares a partir de editais trienais<sup>III</sup>.

O objetivo deste programa seria avaliar livros didáticos e distribuí-los nas escolas públicas brasileiras. Sua execução ocorreria em ciclos trienais, cada um deles destinado a um nível escolar (ensino fundamental menor, ensino fundamental maior e ensino médio). As editoras submeteriam suas coleções ao edital do PNLD para serem avaliadas por especialistas de cada área, conforme as normas deste documento. Em seguida, seria produzido o Guia do Livro Didático com resenhas dos materiais aprovados para as escolas públicas escolherem as coleções que melhor se adequassem ao seu projeto político pedagógico<sup>IV</sup>, sendo papel do Estado efetivar a compra e distribuir aos alunos.

Em 14 de dezembro de 2015 tornou-se público o Edital de Convocação 04/2015- CCPLI PNLD 2018, pelo qual declarou-se aberto o processo de aquisição de obras didáticas destinadas aos estudantes e professores do ensino médio da rede pública do país, a partir da convocação de editores, detentores de direito exclusivo de reprodução de obras para participarem do programa. Aos editores interessados, o cadastro e a pré-inscrição de sua obra deveria ocorrer entre 11 de janeiro e 30 de maio de 2016, e a inscrição e entrega das obras e documentação explicitada, entre 06 e 10 de junho daquele mesmo ano.

De acordo com este edital, seriam avaliados 12 componentes curriculares, inclusive o alvo de interesse desta pesquisa: História. Este componente deveria se apresentar organizado em volumes em torno de uma única proposta pedagógica e de uma progressão didática<sup>V</sup> articulada com o componente curricular dos três anos do ensino médio. As obras submetidas à avaliação deveriam incluir referências as interfaces pedagógicas entre as áreas do conhecimento, bem como conduzir o estudante a atividades de experimentação e situações reais para a consolidação da aprendizagem. Poderiam ser inscritas tanto obras inéditas quanto reapresentadas, que já foram avaliadas pelo MEC em edições anteriores do programa, com ou sem reformulações.

Em relação ao Manual do Professor, ficava estabelecido que este deveria oferecer uma orientação teórico-metodológica e de articulação dos conteúdos do livro entre si e com outras áreas do conhecimento, discussão sobre a proposta de avaliação da aprendizagem, leituras e informações adicionais ao livro do estudante, bibliografia atualizada, bem como sugestões de leitura que contribuíssem para a formação e atualização do docente.

Quanto aos livros didáticos, pensados para serem reutilizáveis (uma maneira de evitar gastos anuais com a renovação destes, mas que acabam acarretando, por vezes, defasagem de conteúdo) deveriam ser apresentados pelos editores tanto na forma impressa quanto em formato PDF, com um limite de páginas, no caso do componente História, de 288 para o livro do estudante e 388 para o Manual do Professor. Este limite por si só nos indica o caráter generalizante de tal recurso, já que, por exemplo, este número de páginas tem que abarcar todo o conteúdo tido por necessário em cada série do ensino médio, obviamente sem poder se aprofundar em uma temática específica.

De acordo com o edital, as obras inscritas passariam por uma triagem, uma espécie de observação da conformidade dos atributos físicos das obras e da documentação em relação ao referido edital. Após isto iriam para uma pré-análise e, em seguida, para a avaliação pedagógica<sup>VI</sup>. Esta deveria ser realizada em instituições públicas de educação superior<sup>VII</sup>. A partir dos critérios estabelecidos no edital, seria emitido o parecer de avaliação das obras da seguinte maneira: aprovação, para caso de obras que estivessem de acordo com as exigências do edital; aprovação condicionada à correção de falhas pontuais apontadas, para quais as

# LEGISLAÇÃO E ENTENDIMENTO DO ENSINO DE HISTÓRIA NO PNLD 2018

MARIA LUIZA PÉROLA DANTAS BARROS

editoras responsáveis teriam um prazo para a realização das modificações necessárias; ou reprovação, que excluiria as obras. Ao final deste processo, de acordo com o estabelecido no edital, as obras avaliadas como aprovadas passariam a compor o Guia de Livros Didáticos. Em relação a este, sabemos que:

O Guia produzido pelo MEC traz resenhas que informam sobre os critérios de avaliação (pedagógicos, historiográficos, gráficos, desenvolvimento da cidadania); descrevem a estrutura da coleção e conteúdo, analisando qualidades e limitações, e indiciam alguns cuidados e procedimentos para o uso adequado dos impressos em situação didática<sup>VIII</sup>.

Colocar as obras aprovadas disponíveis na internet facilitaria a escolha por parte dos professores e das escolas que participavam do programa, evitando os já conhecidos atrasos na entrega do guia físico nas mesmas. Para esta escolha, cada instituição de ensino participante do programa poderia apresentar duas opções de livros didáticos, tendo em vista que os escolhidos como primeira opção não possuíam garantia de compra, em virtude de necessitar de uma negociação e pactuação de preço entre governo e editora, a partir, por exemplo, de uma análise das planilhas por parte do FNDE, dos custos praticados no mercado editorial. A quantidade de exemplares a serem adquiridos teria por base o Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, o INEP.

Em se tratando das imagens presentes nas obras, o edital informava que a qualquer momento o FNDE poderia exigir dos editores a apresentação dos contratos firmados com autores de ilustração, fotografias e demais trabalhos intelectuais.

Ao final, o edital possuía 15 anexos. Destes, por ora, o que mais interessa é o Anexo III, que contém os pontos a serem observados por parte das editoras para se nortear na composição dos livros didáticos, que submeteriam à avaliação.

## Critérios do Edital 2018

O Anexo III do edital para o PNLD 2018, intitulado *Princípios e Critérios para a Avaliação de Obras Didáticas*, inicia citando o artigo 35 da *Lei de Diretrizes e Bases da Educação* (Lei nº 9.394 /1996), a LDB, para apontar finalidades do ensino médio no país, que seriam:

- I. a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento dos estudos;
- II. a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando (...);
- III. o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV. compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos (...)<sup>IX</sup>.

Esta lei está profundamente ligada à Constituição Brasileira<sup>X</sup> de 1988, considerada a constituição cidadão, em seu artigo 205, que aborda sobre educação no Brasil. Em relação ao ensino, a constituição estabelece no artigo seguinte que este deveria ser ministrado a partir de alguns princípios: igualdade de condições para acesso e permanência; liberdade de pensamento; pluralismo de ideias; gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais, por exemplo.

A Constituição estabeleceu que seriam fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental (Art. 210), mas, em se tratando de ensino médio, apenas menciona a progressiva universalização do ensino gratuito (Art. 208), e ambos teriam atuação prioritária dos Estados e

## LEGISLAÇÃO E ENTENDIMENTO DO ENSINO DE HISTÓRIA NO PNLD 2018

MARIA LUIZA PÉROLA DANTAS BARROS

do Distrito Federal (Art. 211). É possível notar como a Carta Magna deixa um espaço em relação ao ensino médio que seria complementado posteriormente pela LDB de 1996.

A LDB, no artigo primeiro, entende a educação como algo amplo, de inúmeras instâncias, que abrangeria os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. Como uma dessas instâncias da educação, haveria a educação escolar, cuja finalidade seria o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho e estudos posteriores (Art. 2 e Art. 22).

Este ponto é retomado no edital do PNLD 2018, quando se aponta que a função da escola, no ensino médio, seria a de preparar o estudante para a vida, garantindo sua emancipação e autonomia, num processo de formação integral humana e sólida, contribuindo tanto para a participação do jovem estudante na vida pública quanto para a sua inserção no mundo do trabalho e no prosseguimento dos estudos<sup>XI</sup>.

Considerando os traços do perfil dos estudantes do ensino médio, de acordo com o edital de 2018, um dos desafios básicos da escola de ensino médio seria acolher o jovem em sua condição específica, colaborando para o processo de construção de sua plena cidadania e, portanto, para sua inserção social e cultural, reconhecendo os seus limites e possibilidades<sup>XII</sup>, colaborando assim para o pensamento crítico e a autonomia dos mesmos. Este “construir” ou “colaborar na construção” de uma cidadania plena não é uma novidade do edital de 2018, mas uma ressonância do que estava presente na Constituição Federal e na LDB. Tal projeto de construção também fica evidente no *Plano Nacional de Educação*<sup>XIII</sup>, subsídio para orientar as políticas públicas para a educação básica, publicado em 25 de junho de 2014 a partir da aprovação da Lei ° 13.005. Previsto tanto na Constituição quanto na LDB, era este o plano que vigorava quando o edital para o PNLD 2018 veio à público. O artigo 2 deste plano prevê dez diretrizes para a educação, entre elas a:

- V. formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VII. promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- X. promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos à diversidade e à sustentabilidade socioambiental<sup>XIV</sup>.

Tais pontos elucidam quais as diretrizes educacionais estavam em vigor no momento do lançamento do edital, cuja pedra de toque seria a formação cidadã do educando, a partir dos valores éticos e morais, por exemplo. Em relação ao edital de 2018, o entendimento exposto (tendo por base o artigo 35-A da LDB) era que a educação deveria se desenvolver de forma contextualizada e interdisciplinar a partir de um currículo pensado com base nas 4 áreas de conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas.

Em relação ao currículo, percebemos quanto o exposto no edital se coaduna com as *Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica*<sup>XV</sup>. Esta publicação, que tinha por finalidade fornecer um instrumento efetivo para uma reinvenção da educação brasileira, a partir de um documento que articulasse os princípios, critérios e procedimentos que deveriam ser observados para a Educação Básica, menciona que um desafio da educação posto pela contemporaneidade seria o de garantir o direito universal e social inalienável a mesma. Destinada aos múltiplos sujeitos sociais, tais diretrizes definem currículo como um conjunto de:

valores e práticas que proporcionam a produção e a socialização de significados no espaço social e que contribuem, intimamente, para a construção de identidades sociais e culturais dos estudantes. E reitera-se que deve difundir os valores fundamentais do

# LEGISLAÇÃO E ENTENDIMENTO DO ENSINO DE HISTÓRIA NO PNLD 2018

MARIA LUIZA PÉROLA DANTAS BARROS

interesse social, dos direitos e deveres dos cidadãos, do respeito ao bem comum e à ordem democrática, bem como considerar as condições de escolaridade dos estudantes e, cada estabelecimento, a orientação para o trabalho, a promoção de práticas educativas formais e não formais<sup>XVI</sup>.

As diretrizes entendem que toda a política curricular seria cultural, e, em virtude do currículo ser fruto de uma seleção e produção de saberes, as fronteiras dele só seriam demarcadas quando houvesse uma ideia de currículo formal. Seria a matriz curricular, via eixos temáticos, que asseguraria o movimento e a dinamicidade, em virtude de sua multiplicidade, de tal modo que o conjunto de conhecimentos coadunassem com o conjunto de atividades educativas<sup>XVII</sup>.

Este era o entendimento de currículo, a partir das diretrizes, que estava em voga no momento do lançamento do edital de 2018. Este diz ser, naquele contexto de entendimento curricular, que se inseriria o livro didático para o ensino médio, percebido como uma ferramenta de apoio no desenvolvimento do processo educativo, com vista a assegurar a articulação das dimensões ciência, cultura, trabalho e tecnologia no currículo desta etapa da educação básica.

Partindo deste entendimento e tendo como finalidade garantir a qualidade deste material a ser encaminhado às escolas, o edital de 2018 expunha os critérios gerais para a avaliação dos materiais, que deveriam veicular informação correta, precisa, adequada e atualizada, contribuindo para o trabalho do professor e para a construção de conceitos e posturas, por parte dos educandos, frente ao mundo e à realidade em que estão imersos. Para tanto, de acordo com o edital, os livros didáticos deveriam:

**1.1.1.** promover positivamente a **imagem da mulher**, considerando sua participação em diferentes trabalhos, profissões e espaços de poder, reforçando sua visibilidade e protagonismo social;

**1.1.2.** abordar a **temática de gênero**, visando à construção de uma sociedade não-sexista, justa e igualitária, inclusive no que diz respeito ao **combate à homo e transfobia**;

**1.1.3.** proporcionar o debate acerca dos compromissos contemporâneos de **superação de toda forma de violência**, com especial atenção para o compromisso educacional com a agenda da não-violência contra a mulher;

**1.1.4.** promover a **educação e cultura em direitos humanos**, afirmando os direitos de crianças e adolescentes, bem como o conhecimento e vivência dos princípios afirmados no Estatuto do Idoso;

**1.1.5.** incentivar a ação pedagógica voltada para o **respeito e valorização da diversidade**, aos conceitos de sustentabilidade e da cidadania, apoiando práticas pedagógicas democráticas e o exercício do respeito e da tolerância;

**1.1.6.** promover positivamente a **imagem de afrodescendentes e dos povos do campo**, considerando sua participação e protagonismo em diferentes trabalhos, profissões e espaços de poder;

**1.1.7.** promover positivamente a **cultura e história afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros**, dando visibilidade aos seus valores, tradições, organizações, conhecimentos, formas de participação social e saberes sociocientíficos, considerando seus direitos e sua participação em diferentes processos históricos que marcaram a construção do Brasil, valorizando as diferenças culturais em nossa sociedade multicultural;

**1.1.8.** abordar a temática das **relações étnico-raciais, do preconceito, da discriminação racial** e da violência correlata, visando à construção de uma sociedade antirracista, solidária, justa e igualitária<sup>XVIII</sup>.

Esses pontos ressaltados pelo edital derivam de debates mais antigos em torno das finalidades e objetivos da educação e do ensino de História no Brasil. Por exemplo, os itens **1.1.6**, **1.1.7** e **1.1.8** citados, que se referem ao respeito e a promoção da cultura e história dos afrodescendentes e dos povos indígenas, já era algo proposto na Constituição de 1988, em seu

artigo 242, ao mencionar que o ensino da História do Brasil deveria levar em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro. Ou no artigo 26-A da LDB de 1996, pelo qual passava à obrigatoriedade, em instituições de ensino públicas e privadas, tanto para o ensino fundamental quanto para o médio, o estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e indígena. Quanto aos conteúdos, esta mesma lei menciona no inciso 1º que estes incluiriam os diversos aspectos da História e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos tais como o estudo da História da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinente à História do Brasil. Tais conteúdos deveriam ser ministrados em todo o currículo, especialmente nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. E, mais recentemente, as *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana*<sup>XXIX</sup>, cujos princípios norteadores seriam a consciência política e histórica da diversidade, o fortalecimento de identidades e de direitos, e ações educativas de combate ao racismo e as discriminações, a fim de garantir a promoção do bem de todos, sem preconceitos, a prevalência dos direitos humanos e o repúdio ao racismo, entendendo uma educação de qualidade como não apenas o direito ao estudo, mas também à formação para a cidadania responsável pela construção de uma sociedade justa e democrática<sup>XX</sup>.

Ainda sobre a citação anterior, os itens de **1.1.1** a **1.1.4**, relacionados a promoção positiva das mulheres, o combate ao preconceito e às formas de violência, a fim de haver a promoção de uma educação e cultura em direitos humanos também não eram uma novidade daquele edital, mas uma retomada da LDB, bem como das diretrizes, que outrora firmaram a Educação em Direitos Humanos como um princípio norteador da educação no Brasil.

Para tanto, partia-se das *Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos*<sup>XXI</sup>, que entendia por Direitos Humanos o conjunto de direitos internacionalmente reconhecidos, como os direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo individuais, coletivos, transindividuais ou difusos, que se referem à necessidade de igualdade e de defesa da dignidade humana. A adoção dessas diretrizes visaria contribuir para uma educação comprometida com a superação do racismo, sexismo, homofobia e outras formas de discriminação correlatas, promovendo uma cultura de paz, e se posicionando contra toda e qualquer forma de violência<sup>XXII</sup>.

No ambiente escolar, as práticas promotoras dos Direitos Humanos deveriam, de acordo com tais diretrizes, estar presentes desde a elaboração do projeto político-pedagógico, passando pela organização curricular, pelo modelo de gestão e avaliação, pela produção de materiais didático-pedagógicos, tendo em vista a formação ética, crítica e política, e como princípios desta educação estariam: dignidade humana, igualdade de direitos, reconhecimentos e valorização da diversidade, laicidade do Estado, democracia na educação e sustentabilidade socioambiental, por exemplo.

Assim percebe-se como o exposto no edital de 2018 antes de objetivar “recriar a roda” em termos educacionais, serve como uma retomada de disposições legais já existentes no país, tendo em vista uma efetivação das mesmas nos materiais didáticos que seriam produzidos e, posteriormente, veiculados nas escolas públicas, massificando assim o entendimento construído socialmente em relação as finalidades para a educação e o ensino nacionais. Tanto é assim, que ao se referirem no edital aos critérios eliminatórios comuns a todas as áreas, pontuam que as editoras deveriam observar, para confecção e submissão de seus livros no programa, tanto a legislação, quanto as diretrizes e as normas oficiais relativas ao ensino médio; bem como observarem os princípios éticos e democráticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano, por exemplo<sup>XXIII</sup>.

## LEGISLAÇÃO E ENTENDIMENTO DO ENSINO DE HISTÓRIA NO PNLD 2018

MARIA LUIZA PÉROLA DANTAS BARROS

A partir deste entendimento, o livro didático deveria mobilizar não só o conhecimento histórico, mas também operar com procedimentos que permitissem a compreensão dos processos de produção do conhecimento, o que implicava:

- a. identificar, de modo significativo, as relações entre as experiências atuais dos jovens e as de outros sujeitos em tempos, lugares e culturas diversas das suas;
- b. adotar estratégias que possibilitem transformar os acontecimentos contemporâneos e aqueles do passado em problemas históricos a serem estudados e investigados;
- c. compreender os processos históricos a partir do manejo de informações sobre o passado, de modo a compreender e expressar pontos de vista fundamentados sobre as experiências das sociedades pretéritas;
- d. analisar fontes históricas diversas, de diferentes procedências e tipologias, cotejando versões e posições, entendendo-as como materiais com os quais se interroga e se reconhecem as chaves de funcionamento do passado e que permitem construir inteligibilidades sobre o tempo presente<sup>XXIV</sup>.

Deste modo, o edital evidenciava o entendimento da História a partir de uma profunda ligação entre o presente e o passado, que deveria partir do cotidiano dos alunos em direção ao entendimento das sociedades mais antigas. Este “partir do presente” já era uma preocupação existente nos *Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio*<sup>XXV</sup>, para o qual a importância da História residiria no fato de possibilitar ampliar estudos sobre problemáticas contemporâneas, situando-as nas diversas temporalidades, servindo como arcabouço para a reflexão sobre possibilidades, mudanças e continuidades, possibilitando um ensino médio de caráter humanista<sup>XXVI</sup>.

Essa busca do passado, exposta pelo edital de 2018, se daria pelo manejo de informações do mesmo, a partir das fontes, imprescindíveis ao ofício de historiar. Tais fontes deveriam ser diversas e bem trabalhadas, possibilitando diferentes pontos de vista de um mesmo fato histórico, dentro do livro didático. Também este ponto já estava exposto nos parâmetros para o ensino médio, quando este aborda que, para transposição dos conhecimentos históricos, seria de fundamental importância o desenvolvimento de competências ligadas à leitura, análise, contextualização e interpretação das fontes e testemunhos das épocas passadas. O ensino de História possuía por finalidade, para este documento, possibilitar ao educando “ler nas entrelinhas”<sup>XXVII</sup>, situando-o na sociedade contemporânea, para melhor entendê-la, e livrando as novas gerações da “amnésia social” que comprometeria suas identidades individuais e coletivas.

Ainda de acordo com estes parâmetros para o ensino médio, entre as competências a serem desenvolvidas, pode-se destacar que o ensino de História deveria possibilitar aos alunos a criticar, analisar e interpretar fontes documentais de natureza diversa, e a se posicionarem diante dos fatos presentes a partir da interpretação de suas relações com o passado.

Com a exposição até aqui, pode surgir o questionamento sobre quais conteúdos seriam de trato obrigatório nos livros didáticos submetidos. Tendo isto em mente, a seguir uma breve explanação.

Em 2006, o Ministério da Educação, a partir da Secretaria de Educação Básica, lança as *Orientações Curriculares para o Ensino Médio*<sup>XXVIII</sup>, uma nova versão, por assim dizer, dos parâmetros curriculares de História, com o objetivo de contribuir para o diálogo entre professor e escola sobre a prática docente. Neste documento, a educação básica também é entendida como algo a possibilitar o desenvolvimento do país e a consolidação da cidadania. Quanto aos conteúdos que deveriam ser trabalhados no ensino de História para concretizar os objetivos, ele nos diz que:

Seria muito difícil chegar a um acordo sobre os assuntos, temas ou objetos de estudo que deveriam fazer parte do currículo de História (...). Em vista disso, no caso da

# LEGISLAÇÃO E ENTENDIMENTO DO ENSINO DE HISTÓRIA NO PNLD 2018

MARIA LUIZA PÉROLA DANTAS BARROS

História, optou-se por apresentar como parâmetros os conceitos básicos que sustentam o conhecimento histórico e podem articular as práticas dos professores em sala de aula<sup>XXIX</sup>.

Entre esses conceitos básicos do conhecimento histórico, o documento destaca: História, processo histórico, tempo, sujeitos históricos, trabalho, poder, cultura, memória e cidadania. As orientações destacam ainda que o objetivo do ensino de História não seria formar “mini historiadores”, mas fornecer aos alunos uma visão do conhecimento histórico, possibilitando-os a praticar o respeito, a indignar-se com as injustiças, a posicionar-se no presente a partir de suas interpretações de suas relações com o passado.

Com relação a apresentação desses conteúdos para os alunos, as orientações pontuam, a título de exemplificação, quão diversificadas são as propostas curriculares, desde clássicas às mais inovadoras:

- a) o exemplo clássico de organização dos conteúdos (...) se constitui a partir das temporalidades. (...) História Antiga, Medieval, Moderna e Contemporânea (...). Retrocede-se às origens, estabelecendo-se trajetórias homogêneas do passado ao presente (...) o que caracteriza a organização dos conteúdos, nesse contexto, é a linearidade e a seqüencialidade;
- b) (...) História integrada (...) América e Brasil figuram junto a povos da pré-história, da Europa e da Ásia, fazendo-se presente, por vezes, a História da África. Nota-se em grande parte dos livros didáticos que optam por essa forma de organizar os conteúdos de História uma diminuição considerável dos assuntos referentes ao Brasil e pouquíssimo ou nenhum espaço para a História da África;
- c) (...) temas selecionados ou eixos temáticos, esperando-se maior liberdade e criatividade por parte dos professores (...);
- d) (...) uma via intermediária: mantém-se a opção pela exposição cronológica dos eventos históricos consagrados pela historiografia, mas agora intercalada ou informada por exercícios e atividades chamados estratégicos (...) Aproximam-se assim as preocupações com a seqüencialidade dos conteúdos e as finalidades da educação na formação de indivíduos conscientes e críticos, com autonomia intelectual;
- e) outra construção possível, algumas vezes praticada, consiste em manter, como fio organizador, a periodização consagrada como “pano de fundo” (...) A estruturação temática possibilita discussões de ordem historiográfica em diferentes períodos históricos e abre a possibilidade de se considerarem os momentos históricos na dimensão da sucessão, da simultaneidade, das contradições, das rupturas e das continuidades (...)<sup>XXX</sup>.

Este ponto interessa aqui em virtude de, mais adiante, possibilitar perceber como tais propostas aparecem nos livros didáticos aprovados pelo PNLD 2018. Sintetizando: as *Orientações Curriculares de História para o Ensino Médio* possuiria por eixos norteadores a visão do aluno e do professor como sujeitos no processo de ensino-aprendizagem; a percepção do ensino médio como formador para a vida; as competências, a interdisciplinaridade e a contextualização como princípios pedagógicos básicos; a identificação dos conceitos estruturadores de História como horizonte para a seleção e a organização dos conteúdos e a importância das atividades didáticas<sup>XXXI</sup>. Em suma, o que definiria o currículo escolar e a disciplina História, seria a sua sintonia com a concepção de educação vigente.

Em se tratando dos critérios específicos para a avaliação do componente curricular História, o Edital 2018 estabelece 22 pontos a serem observados, abarcando desde a utilização da produção de conhecimento nas áreas de História e Pedagogia dos últimos anos; a possibilidade a progressão cognitiva; passando por uma compreensão da escrita da História como um processo social e cientificamente produzido, partindo do conhecimento dos estudantes, estimulando o convívio social e o reconhecimento da diferença, abordando os

## LEGISLAÇÃO E ENTENDIMENTO DO ENSINO DE HISTÓRIA NO PNLD 2018

MARIA LUIZA PÉROLA DANTAS BARROS

preceitos éticos na sua historicidade, contribuindo para o desenvolvimento do pensamento crítico, por exemplo.

De acordo com o edital, deveria existir uma coerência entre os textos principais, os complementares, as atividades e as ilustrações ao longo das obras apresentadas, evitando abordagens desarticuladas, e possuindo fontes variadas e contextualizadas. As informações apresentadas nos livros de História deveriam ser isentas de anacronismos, de voluntarismos, de erros e de estereótipos, transcendendo a abordagem associada a uma verdade absoluta ou ao extremo relativismo.

Já em relação ao Manual do Professor, de acordo com os critérios de avaliação, entre outros pontos levar-se-ia em conta se este considerava a produção recente nos campos da História, da educação e do ensino de História, apresentando justificativa clara e fundamentada acerca dos recortes temporais adotados, com informações complementares e orientações ao docente do trato de imagens como fontes durante a condução de atividades de leitura das mesmas.

Eram estes os pontos presentes no edital para o PNLD 2018. A partir deles evidencia-se como todo o entendimento e debate contemporâneo a ele, em termos de educação e ensino de História, a partir da legislação relacionada, foi incorporado por aquele edital, que por sua vez exigia absorção por parte das editoras em relação às obras inscritas no programa para avaliação.

Ao todo foram 13 coleções aprovadas para o componente curricular História, no PNLD 2018, conforme o quadro a seguir:

**LEGISLAÇÃO E ENTENDIMENTO DO ENSINO DE HISTÓRIA NO PNLD 2018**  
**MARIA LUIZA PÉROLA DANTAS BARROS**

**QUADRO 1:**

**Coleções História aprovadas no PNLD 2018**

<b>Título</b>	<b>Sigla</b>	<b>Autores</b>	<b>Edição</b>	<b>Editora</b>
<b>Caminhos do Homem</b>	CAH	Adhemar Marques; Flávio Beruti	3ª	Base Editorial
<b>Cenas da História</b>	CEH	Cândido Grangeiro	1ª	Palavras e Projetos Editoriais
<b>Conexões com a História</b>	COH	Alexandre Alves; Letícia Fagundes de Oliveira	3ª	Moderna
<b>#Contato História</b>	CH	Adriana Machado Dias; Keila Grinberg; Marco Pellegrini	1ª	Quinteto
<b>História</b>	H	Georgina dos Santos; Jorge Ferreira; Ronaldo Vainfas; Sheila de Castro Faria	3ª	Saraiva Educação
<b>História- das Cavernas ao Terceiro Milênio</b>	HCTM	Myriam Becho Mota; Patrícia Ramos Braick	4ª	Moderna
<b>História em Debate</b>	HD	Renato Mocellin; Rosiane de Camargo	4ª	Editora do Brasil
<b>História Global</b>	HG	Gilberto Cotrim	3ª	Saraiva Educação
<b>História- Passado e Presente</b>	HPP	Gislane Azevedo; Reinaldo Seriacopi	1ª	Ática
<b>História, Sociedade &amp; Cidadania</b>	HSC	Alfredo Boulos Júnior	2ª	FTD
<b>Oficina de História</b>	OFH	Flávio de Campos; Júlio Pimentel Pinto; Regina Claro	2ª	Leya
<b>Olhares da História- Brasil e Mundo</b>	OLH	Bruno Vicentino; Cláudio Vicentino	1ª	Scipione
<b>Por dentro da História</b>	PH	Célia Cerqueira; Maria Aparecida Pontes; Pedro Santiago	4ª	Escala Educacional

Quadro confeccionado pela autora para este artigo.

Até aqui, foi possível observar qual era o contexto educacional que a sociedade brasileira vivenciava quando do lançamento do edital, em 2015, e como que tal contexto se materializava nas disposições e nos critérios de avaliação dos livros didáticos ali expostos.

De posse dessas informações preliminares, traçar-se-á a partir de agora um sucinto perfil de cada uma das coleções aprovadas para o componente curricular História, buscando entender como, teoricamente, cada uma materializou a compreensão em termos de ensino de História, a partir das exigências do edital.

### **Um perfil inicial das coleções de História aprovadas no PNLD 2018**

Para traçar um perfil inicial das coleções aprovadas, as informações foram levantadas no suplemento do professor, presente ao final de cada obra, buscando qual a proposta curricular e a compreensão da História das mesmas, expostas no quadro a seguir.

**LEGISLAÇÃO E ENTENDIMENTO DO ENSINO DE HISTÓRIA NO PNLD 2018**  
**MARIA LUIZA PÉROLA DANTAS BARROS**

**QUADRO 2:**

**Perfil de cada coleção aprovada para História - PNLD 2018**

<b>Coleção</b>	<b>Proposta curricular</b>	<b>Compreensão da História</b>
Caminhos do Homem	Cronologia sequencial	História seria um eficaz instrumento para a formação de uma geração mais consciente, contribuindo para uma sociedade mais justa e mais humana
Cenas da História	Cronologia sequencial	A História seria um instrumento de construção da cidadania
#Contato História	Cronologia sequencial	O conhecimento histórico estaria em permanente construção, aberto à multiplicidade de fontes e análises
Conexões com a História	História Integrada	História seria um instrumento para inserir o educando neste mundo como cidadão crítico e autônomo
História	História Integrada	A História seria um conhecimento humanista que contribui para a formação do estudante enquanto cidadão
História- das Cavernas ao Terceiro Milênio	História Integrada	A História contribuiria para a formação de pessoas conscientes dos problemas sociais do seu tempo e das mudanças necessárias para superá-los, comprometidas com princípios de tolerância, democracia, paz e solidariedade
História em Debate	Eixo Temático	A História ocuparia um espaço privilegiado na reflexão sobre o exercício da cidadania e a afirmação de identidades coletivas assentadas em determinada memória socialmente construída
História Global	História Integrada	O entendimento da História seria algo contínuo, passível de se desenvolver por vários caminhos
História- Passado e Presente	História Integrada	A História teria um papel fundamental na construção de um mundo mais solidário, fraterno e tolerante
História, Sociedade & Cidadania	História problema	A História seria um conhecimento em permanente construção, necessário para desenvolver uma consciência crítica.
Oficina de História	Eixo Temático	O saber histórico teria implicações políticas e ideológicas
Olhares da História- Brasil e Mundo	História Integrada	A História teria papel fundamental na ampliação dos direitos e da cidadania
Por dentro da História	História Integrada	A História desenvolveria uma consciência acerca do mundo contemporâneo, com base na reflexão do passado

Fonte: BARROS, 2019, p. 47 e 48.

De forma sintética, e em valores aproximados, percebe-se que 54% das coleções aprovadas no componente curricular História para o PNLD 2018, adotam por proposta curricular a História Integrada, o que, de acordo com as *Orientações Curriculares de História para o Ensino Médio*, resultaria numa diminuição considerável dos assuntos relacionados ao

## LEGISLAÇÃO E ENTENDIMENTO DO ENSINO DE HISTÓRIA NO PNLD 2018

MARIA LUIZA PÉROLA DANTAS BARROS

Brasil e à África, por exemplo; 23% das coleções aprovadas optaram pela proposta curricular da Cronologia Sequencial, numa via mais intermediária, já que intercalam a exposição linear do conhecimento com atividades para o discente; 15% das coleções optaram por seguir a proposta curricular de Eixos Temáticos, o que, na teoria, forneceria ao docente maior liberdade no processo; e em 8% optou-se pela História Problema. Com relação à compreensão da História por parte das coleções aprovadas, percebe-se que a maioria (62%) a associam de alguma maneira à formação cidadão do discente.

Em se tratando da incorporação do Edital 2018 e, por conseguinte, da legislação educacional em vigor, o quadro a seguir expõe um resumo:

### QUADRO 3: Atendimento das coleções ao Edital 2018

Coleção	Em relação ao Edital 2018
Caminhos do Homem	A atuação da mulher seria tratada em contextos sócio-históricos específicos, e a História e cultura afro-brasileira, africana e indígena apareceriam em recortes, necessitando o docente buscar outras referências
Cenas da História	Haveria uma problematização do preconceito, das discriminações e desigualdades existentes em distintos tempos, de forma comparativa com a atualidade, percebendo as mulheres como sujeitos ativos no processo, apontando ações de promoção de igualdade social entre os sexos. Em relação a abordagem da História e da cultura da África, seria necessário o docente completar a abordagem
#Contato História	Valorizar-se-ia a figura da mulher como sujeito na construção da História, além de buscar combater a intolerância, respeitando os preceitos éticos. As temáticas da História da África, da cultura afro-brasileira e das culturas indígenas seriam discutidas não apenas no passado, como também no momento presente, possibilitando que os estudantes pensassem historicamente sobre a atuação destes sujeitos
Conexões com a História	Haveria uma visibilidade à figura feminina, mas em se tratando de História e cultura africana, afro-brasileira e indígena seria necessário o docente buscar outras fontes que ampliassem a abordagem deste conteúdo
História	A coleção daria uma maior visibilidade à mulher, a discussão das conquistas dos direitos sociais no Brasil e a denúncia em relação à violência recente à crianças e adolescentes
História- das Cavernas ao Terceiro Milênio	Buscar-se-ia o desenvolvimento de uma consciência cidadã, visando a superação de toda a forma de violência, tendo em vista uma educação e cultura em direitos humanos e a construção de uma sociedade antirracista, justa e igualitária
História em Debate	Quanto à formação cidadã, buscar-se-ia refletir sobre a educação e cultura em direitos humanos, analisando a historicidade da conquista de direitos dos grupos, além da defesa e proteção de grupos vulneráveis, minorias étnicas e pessoas com deficiência.
História Global	A análise das fontes seria pautada por questões de cidadania, direitos sociais, direitos humanos, com vistas ao diálogo e à construção de conhecimento, abordando também questões sobre a História e a cultura da África, dos afro-brasileiros e dos povos indígenas.

# LEGISLAÇÃO E ENTENDIMENTO DO ENSINO DE HISTÓRIA NO PNLD 2018

MARIA LUIZA PÉROLA DANTAS BARROS

História- Passado e Presente	Teria em vista uma educação voltada para os Direitos Humanos e para a formação cidadã, com um destaque para a participação das mulheres na História, bem como a cultura africana, afro-brasileira e indígena, no Brasil e na América
História, Sociedade & Cidadania	Enfatizar-se-ia a diversidade da experiência histórica, a pluralidade cultural e étnico- racial nas relações sociais, destacando a abordagem da figura feminina enquanto sujeito da história e sua presença nos diferentes espaços sociais, e evidenciando a questão da diversidade étnico-racial e a compreensão da pluralidade cultural e social do país. Em relação ao trabalho com grupos indígenas, seria aconselhável o professor buscar textos adicionais
Oficina de História	Destacar-se-ia a discussão sobre as relações de gênero e étnico-raciais, na perspectiva de questionamento dos discursos de intolerância e na afirmação da diversidade cultural
Olhares da História- Brasil e Mundo	Destacar-se-iam os papéis sociais das mulheres, de luta e resistências de trabalhadores, de populações indígenas, africanas e afrodescendentes em diferentes tempos e espaços, o que possibilitaria o respeito aos princípios éticos e à diferença
Por dentro da História	Haveria uma preocupação com a cidadania e com o cumprimento ao disposto nas legislações acerca do ensino da História indígena, da História da África, dos africanos e dos afrodescendentes, e uma valorização da diversidade e da tolerância em relação às diferentes experiências ao longo do tempo

Fonte: BARROS, 2019, p. 49 e 50.

A partir do exposto, fica evidente que, pelo menos na teoria, os autores buscaram, nas coleções aprovadas, de alguma maneira incorporar as exigências do edital, no que se refere a promoção positiva da mulher, ou da História e cultura da África, dos afrodescendentes e dos povos indígenas, por exemplo.

## Considerações finais

Este artigo teve por objetivo fornecer uma visão geral acerca de qual o entendimento da sociedade brasileira em relação à educação e ao ensino de História, no contexto do lançamento do Edital para o PNLD 2018. A partir do apresentado aqui, é possível perceber que o exposto no referido edital retomava as disposições legais já existentes no país, tendo em vista uma efetivação das mesmas nos materiais didáticos que seriam produzidos, massificando assim o entendimento construído socialmente em relação as finalidades para a educação e o ensino nacionais. Isto possibilita perceber o ensino de História como algo permeado pelas variações sociais e políticas ao longo dos tempos, por exemplo, estando sempre relacionado com a legislação em vigor na sociedade a qual se insere.

# LEGISLAÇÃO E ENTENDIMENTO DO ENSINO DE HISTÓRIA NO PNLD 2018

MARIA LUIZA PÉROLA DANTAS BARROS

## Notas:

<sup>I</sup> Este artigo é fruto da dissertação de mestrado da autora, intitulada *O trabalho com as fotografias no ensino da Segunda Guerra Mundial: um estudo comparado das coleções do PNLD 2018*, produzida com o financiamento da CAPES e sob a orientação do Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard. Na referida dissertação buscou-se compreender se e de que maneira as coleções aprovadas materializaram as exigências do Edital 2018, no que se refere ao trabalho das fotografias em suas obras como fonte no ofício de narrar os fatos históricos, a partir do conceito de ancoragem (ou fixação) da imagem pelo texto, proposto por Barthes (1964;1990). Ver BARROS, Maria Luiza Pérola Dantas. **O trabalho com as fotografias no ensino da Segunda Guerra Mundial: um estudo comparado das coleções do PNLD 2018**. 2019. f. 170 Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, SE, 2019. Disponível em: <http://ri.ufs.br/jspui/handle/riufs/11975>

<sup>II</sup> Mestre em Educação pela Universidade Federal de Sergipe. Graduada em História pela mesma instituição. E-mail: malupedanbar@gmail.com

<sup>III</sup> Sobre isto ver: MATOS, Júlia Silveira; SENNA, Adriana Kivanski de. Estado, editoras e ensino: o papel da política na produção, avaliação e distribuição dos livros didáticos de História no Brasil (1938-2012). **Revista História Hoje**, ANPUH, vol. 2, nº 4, 2013.

<sup>IV</sup> Ver: BRASIL. MEC. **Edital de Convocação 4/2015-CGPII**. Processo de Inscrição e Avaliação de Obras Didáticas para o Programa Nacional do Livro Didático - PNLD 2018. Brasília: MEC, 2015.

<sup>V</sup> Por progressão didática entende-se aqui uma distribuição das expectativas de aprendizagem ao longo do tempo escolar.

<sup>VI</sup> Para aprofundar sobre esta avaliação pedagógica, ver: FREITAS, Itamar; OLIVEIRA, Margarida Dias de. Programa Nacional do Livro Didático – PNLD: Processo de uma Política e possibilidades de aperfeiçoamento. IN OLIVEIRA, Margarida Maria Dias de; COSTA, Aryana. **Para que (m) se avalia? Livros Didáticos e Avaliações (Brasil, Chile, Espanha, Japão, México e Portugal)**. Natal: EDUFRRN, 2014.

<sup>VII</sup> No caso da instituição pública que abrigou a avaliação das obras para o componente curricular História, do PNLD 2018, foi a Universidade Federal de Sergipe.

<sup>VIII</sup> FREITAS, Itamar; SANTOS, Aldeni Pinheiro; MENEZES, André Amaral; SILVA, Elineide dos Santos; SANTOS, Elisângela de Jesus. A ação do PNLD em Sergipe e a escolha do Livro Didático de História (2005/2007): exame preliminar. IN OLIVEIRA, Margarida Maria Dias de; STAMATTO, Maria Inês Sucupira. **O livro didático de história: políticas educacionais, pesquisas e ensino**. Natal: EDUFRRN, 2007, p.56.

<sup>IX</sup> BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação: Lei n.º 9.394/1996 e demais alterações**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, Art. 35.

<sup>X</sup> BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**.

<sup>XI</sup> BRASIL. MEC. **Edital de Convocação 4/2015-CGPII**. Processo de Inscrição e Avaliação de Obras Didáticas para o Programa Nacional do Livro Didático - PNLD 2018. Brasília: MEC, 2015, p.30.

<sup>XII</sup> BRASIL. MEC. **Edital de Convocação 4/2015-CGPII**. Processo de Inscrição e Avaliação de Obras Didáticas para o Programa Nacional do Livro Didático - PNLD 2018. Brasília: MEC, 2015, p. 31.

<sup>XIII</sup> Com vigência de dez anos, foi publicado no DOU – 26/06/2014 – Ed. Extra, disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.html), Acesso em 10/05/2018, às 14:30.

<sup>XIV</sup> BRASIL. **Plano Nacional de Educação**. Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra - 26/6/2014, Página 1 (Publicação Original), Art. 2.

<sup>XV</sup> BRASIL. MEC. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**. Brasília, 2013.

<sup>XVI</sup> BRASIL. MEC. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**. Brasília, 2013, p. 27.

<sup>XVII</sup> BRASIL. MEC. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**. Brasília, 2013, p. 30.

<sup>XVIII</sup> BRASIL. MEC. **Edital de Convocação 4/2015-CGPII**. Processo de Inscrição e Avaliação de Obras Didáticas para o Programa Nacional do Livro Didático - PNLD 2018. Brasília: MEC, 2015, p. 32.

<sup>XIX</sup> Resolução CNE/CEB 8/2012. Diário Oficial da União, Brasília, 21 de novembro de 2012, Seção 1, p. 26.

<sup>XX</sup> BRASIL. MEC. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**. Brasília, 2013, p. 497.

<sup>XXI</sup> Resolução CNE/CP 1/2012. Diário Oficial da União, Brasília, 31 de maio de 2012 – Seção 1 – p. 48.

<sup>XXII</sup> BRASIL. MEC. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**. Brasília, 2013, p. 516.

<sup>XXIII</sup> BRASIL. MEC. **Edital de Convocação 4/2015-CGPII**. Processo de Inscrição e Avaliação de Obras Didáticas para o Programa Nacional do Livro Didático - PNLD 2018. Brasília: MEC, 2015, p. 32.

<sup>XXIV</sup> BRASIL. MEC. **Edital de Convocação 4/2015-CGPII**. Processo de Inscrição e Avaliação de Obras Didáticas para o Programa Nacional do Livro Didático - PNLD 2018. Brasília: MEC, 2015, p. 43.

<sup>XXV</sup> BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais Ensino Médio**, 2000.

<sup>XXVI</sup> BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais Ensino Médio**, 2000, p. 20.

<sup>XXVII</sup> BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais Ensino Médio**, 2000, p.22.

<sup>XXVIII</sup> MEC. **Orientações Curriculares para o Ensino Médio- Ciências Humanas e suas Tecnologias**. Brasília, vol. 3, 2006.

XXIX MEC. **Orientações Curriculares para o Ensino Médio- Ciências Humanas e suas Tecnologias**. Brasília, vol. 3, 2006, p. 70.

XXX MEC. **Orientações Curriculares para o Ensino Médio- Ciências Humanas e suas Tecnologias**. Brasília, vol. 3, 2006, p. 88 e 89.

XXXI MEC. **Orientações Curriculares para o Ensino Médio- Ciências Humanas e suas Tecnologias**. Brasília, vol. 3, 2006, p. 92.

## Referências Bibliográficas

### Documentos

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação: Lei n.º 9.394/1996 e demais alterações**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

\_\_\_\_\_. **Parâmetros Curriculares Nacionais Ensino Médio**, 2000.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Educação**. Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra - 26/6/2014, Página 1 (Publicação Original), disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.html), acesso em 10/05/2018, às 14:30

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**.

BRASIL. MEC. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**. Brasília: MEC/SEB/DICEI, 2013.

\_\_\_\_\_. **Edital de Convocação 4/2015-CGPLI**. Processo de Inscrição e Avaliação de Obras Didáticas para o Programa Nacional do Livro Didático - PNLD 2018. Brasília: MEC, 2015.

\_\_\_\_\_. **PNLD 2018: apresentação – guia de livros didáticos – ensino médio/ Ministério da Educação – Secretária de Educação Básica – SEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**. Brasília, DF: Ministério da Educação, Secretária de Educação Básica, 2017.

MEC. **Orientações Curriculares para o Ensino Médio- Ciências Humanas e suas Tecnologias**. Brasília, vol. 3, 2006.

MEC, SEB, DICEI. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**. Brasília, 2013.

MATOS, Júlia Silveira; SENNA, Adriana Kivanski de. Estado, editoras e ensino: o papel da política na produção, avaliação e distribuição dos livros didáticos de História no Brasil (1938-2012). **Revista História Hoje**, ANPUH, vol. 2, nº 4, 2013.

### Obras aprovadas para o PNLD 2018

ALVES, Alexandre; OLIVEIRA, Letícia Fagundes de. **Conexões com a História**. Salvador: Moderna, 3 ed., 2016.

AZEVEDO, Gislane; SERIACOPI, Reinaldo. **História- Passado e Presente**. São Paulo: Editora Ática, 2016.

CAMPOS, Flávio de; PINTO, Júlio Pimentel; CLARO, Regina. **Oficina de História**. Lauro de Freitas: Leya, 2 ed., 2016.

CERQUEIRA, Célia; PONTES, Maria Aparecida; SANTIAGO, Pedro. **Por dentro da História**. São Paulo: Escala Educacional, 4 ed., 2016.

COTRIM, Gilberto. **História Global**. São Paulo: Saraiva Educação, 3 ed., 2016.

DIAS, Adriana Machado; GRINBERG, Keila; PELLEGRINI, Marco. **#Contato História**. Salvador: Quinteto, 2016.

- GRANGEIRO, Cândido. **Cenas da História**. São Paulo: Palavras e Projetos Editoriais, 2016.
- JÚNIOR, Alfredo Boulos. **História, Sociedade & Cidadania**. Salvador: FTD, 2 ed., 2016.
- MARQUES, Adhemar; BERUTI, Flávio. **Caminhos do Homem**. São Paulo: Base Editorial, 3 ed., 2016.
- MOCELLIN, Renato; CAMARGO, Rosiane de. **História em Debate**. São Paulo: Editora do Brasil, 4 ed., 2016.
- MOTA, Myriam Becho; BRAICK, Patrícia Ramos. **História - das Cavernas ao Terceiro Milênio**. Salvador: Moderna, 4 ed., 2016.
- SANTOS, Georgina dos; FERREIRA, Jorge; VAINFAS, Ronaldo; FARIA, Sheila de Castro. **História**. São Paulo: Saraiva Educação, 3 ed., 2016. 156
- VICENTINO, Bruno; VICENTINO, Cláudio. **Olhares da História –Brasil e Mundo**. São Paulo: Editora Scipione, 2016.

### Outros trabalhos

- BARROS, Maria Luiza Pérola Dantas. **O trabalho com as fotografias no ensino da Segunda Guerra Mundial: um estudo comparado das coleções do PNLD 2018**. 2019. f. 170 Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, SE, 2019. Disponível em: <http://ri.ufs.br/jspui/handle/riufs/11975>
- FREITAS, Itamar; OLIVEIRA, Margarida Dias de. Programa Nacional do Livro Didático – PNLD: Processo de uma Política e possibilidades de aperfeiçoamento. IN OLIVEIRA, Margarida Maria Dias de; COSTA, Aryana. **Para que (m) se avalia? Livros Didáticos e Avaliações (Brasil, Chile, Espanha, Japão, México e Portugal)**. Natal: EDUFRN, 2014.
- FREITAS, Itamar; SANTOS, Aldeni Pinheiro; MENEZES, André Amaral; SILVA, Elineide dos Santos; SANTOS, Elisângela de Jesus. A ação do PNLD em Sergipe e a escolha do Livro Didático de História (2005/2007): exame preliminar. IN OLIVEIRA, Margarida Maria Dias de; STAMATTO, Maria Inês Sucupira. **O livro didático de história: políticas educacionais, pesquisas e ensino**. Natal: EDUFRN, 2007.